

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº       , DE 2016

Acrescenta § 5º ao art. 86 da Constituição Federal, estabelecendo ao Senado Federal a instrução e julgamento do procedimento de impeachment.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Acrescenta-se § 5º ao art. 86 da Constituição Federal:

“**Art. 86.** .....

.....

§ 5º Admitida a autorização pela Câmara dos Deputados, caberá ao Senado Federal, de imediato, a instrução e julgamento. ” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo corrigir a obscuridade e omissão do texto constitucional no que se refere a autorização e admissibilidade do processo de impedimento. Este fato possibilitou a judicialização dos ritos do processo de impeachment que, por sua vez, foram ditados pelo Supremo Tribunal Federal.



SF/16558.49906-90

A referida proposição, em sua essência, estabelece tão somente o rito processual, pois estamos diante de uma inigualável crise institucional, econômica e estatal, situação está que deixa eminente a necessidade de regular o procedimento em sua forma originária, não deixando tal procedimento a ser disciplinado pelo tribunal federativo, que por sua vez, decidiu por ditar, na ADPF nº 378, as disciplinas do rito, tendo por base o processo de impeachment do ex-presidente Fernando Collor de Mello.

Esta proposta respeita a competência da Câmara dos Deputados no limite do devido processo legislativo, atribuindo a esse órgão a autorização e consequente admissibilidade por deliberação de dois terços de seu referido colegiado, na forma do art. 51, I da Constituição Federal e, competindo ao Senado Federal, não uma repetição do ocorrido na casa iniciadora, e sim a etapa processual de instrução e julgamento que de direto lhe compete, na forma do art. 52, I da Constituição Federal.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

Acrescenta § 5º ao art. 86 da Constituição Federal, estabelecendo ao Senado Federal a instrução e julgamento do procedimento de impeachment.

4 \_\_\_\_\_

5 \_\_\_\_\_

6 \_\_\_\_\_

7 \_\_\_\_\_

8 \_\_\_\_\_

9 \_\_\_\_\_

10 \_\_\_\_\_

11 \_\_\_\_\_

12 \_\_\_\_\_

13 \_\_\_\_\_



SF/16558.49906-90

Acrescenta § 5º ao art. 86 da Constituição Federal, estabelecendo ao Senado Federal a instrução e julgamento do procedimento de impeachment.

14 \_\_\_\_\_

15 \_\_\_\_\_

16 \_\_\_\_\_

17 \_\_\_\_\_

18 \_\_\_\_\_

19 \_\_\_\_\_

20 \_\_\_\_\_

21 \_\_\_\_\_

22 \_\_\_\_\_

23 \_\_\_\_\_



SF/16558.49906-90

Acrescenta § 5º ao art. 86 da Constituição Federal, estabelecendo ao Senado Federal a instrução e julgamento do procedimento de impeachment.

24 \_\_\_\_\_

25 \_\_\_\_\_

26 \_\_\_\_\_

27 \_\_\_\_\_

28 \_\_\_\_\_

29 \_\_\_\_\_

30 \_\_\_\_\_

